

Data 29 / 12 / 97

Cota BGA - 46

EST -

CONSELHO GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

RELATÓRIO DO ANO DE 1935

CUMPRINDO o dever que lhe é imposto pelo art. 909.º n.º 1.º do Estatuto Judiciário, vem o Conselho Geral dar conta da sua actividade durante o período de exercício de 1 de Dezembro de 1934 até 30 de Novembro de 1935, e dos sucesos que durante o mesmo período directamente disseram respeito ou interessaram a Ordem, apresentando ao mesmo tempo à apreciação e votação da Assembleia Geral o orçamento para 1936.

As contas relativas a êsse período, como só podem ser fechadas, nos termos da lei, em 31 de Dezembro, só mais tarde pelo novo Conselho Geral, que fôr eleito na Assembleia Geral a realizar no mês próximo, poderão ser prestadas; mas ao novo Conselho Geral fornecerá o actual todos os elementos necessários para que êle as possa apresentar à Assembleia Geral ordinária de 1936.

A propósito, vem o dizer que haverá toda a vantagem em modificar, por uma providência legislativa, o actual sistema, por forma a que, em assemblea geral ordinária a realizar no mês de Janeiro de cada ano, o Conselho Geral apresente o seu relatório e as contas relativas ao ano anterior.

Não pode ainda êste ano, por motivos independentes da vontade do Conselho, inaugurar-se oficialmente a nova sede da Ordem.

Mas há muito que está completa a instalação, tendo-se já realizado depois disso na nova sede conferências culturais e tendo o Conselho Geral ordenado que as salas estejam abertas à noite, para poderem ser freqüentadas pelos Colegas.

Essa instalação crê o Conselho que corresponde às necessidades e à categoria da nossa instituição e certo é que tem merecido os elogios gerais, não só dos Colegas, como também das pessoas que a têm visitado ou que às referidas conferências culturais têm assistido.

Devemos, porém, dizer que, embora se fivesse pôsto todo o cuidado na instalação e se procurasse obter da Companhia proprietária tudo o que era necessário para que ela ficasse em boas condições, a verdade é que, se muitos, quasi todos os compartimentos ficaram perfeitos e bem acabados, alguns mostram ainda manchas nas paredes, revelando infiltrações difíceis de combater.

Também é insuficiente a defesa contra a invasão da água das chuvas, por isso que o prédio é irregular, tendo três vãos interiores, abertos, sobre pavimentos cimentados, onde caem livremente as águas. Tudo isto precisa de ser remediado, mas só o poderá ser a pouco e pouco, à medida que se fôrem tornando necessárias as reparações.

Quanto ao mais, está à vista.

Era preciso encontrar casa central com bons compartimentos e um grande salão. Encontrou-se e mobilou-se.

A mobília é confortável, sólida e de bom gosto. Dispendeu-se bastante, porque a superfície a guarnecer é muito grande, mas, dentro do que era bom, procurou fazer-se toda a economia.

O fornecimento do mobiliário foi mediante concurso, e foram rigorosamente fiscalizadas a sua execução e entrega.

O que se adquiriu é de boa qualidade e quasi tudo utilizável em qualquer outra casa.

Se fôssemos menos exigentes na qualidade, fariamos uma economia pequena, mas ficaríamos sem instalação condigna e em condições de, dentro de pouco tempo, sermos obrigados a dispender mais dinheiro.

Em Janeiro último foi o Conselho Geral surpreendido com a notícia de que ia ser publicado um diploma fazendo ingressar a Ordem no regime corporativo e resolveu empregar todos os seus esforços perante o Ex.^{mo} Ministro da Justiça para evitar que uma tal medida que, sem dúvida, seria mal recebida pela Ordem, fôsse efectivada.

Não o conseguiu, porém, pois logo no dia 9 dêsse mês vinha inserto na imprensa diária o Decreto-lei que com o n.º 24.904 saiu no *Diário do Governo* de 10 e que declarava a Ordem sujeita a «todas» as disposições do Dec.-lei n.º 23.050, de 23 de Setembro de 1933, «salvo no que se encontra especialmente regulado quanto á sua organização interna e á sua função técnica e profissional».

Declarava mais êsse Dec.-lei 24.904 que a Ordem dos Advogados «continua sujeita ao Ministério da Justiça» mas, «em tudo que respeite à sua acção social, disciplina de trabalho, salários (?), organismos de assistência e previdência e às suas relações com os demais organismos corporativos depende do Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdéncia Social e fica sujeita à regular fiscalização e vigilância do Instituto Nacional de Trabalho e Previdéncia».

E, além doutras disposições, platónicas umas e vexatórias outras, declarava ainda o mesmo Dec.-lei que «a Ordem dos Advogados fica sujeita ao disposto no § 5.º do art. 15.º e do art. 20.º do Dec.-lei n.º 23.050, como elemento primário de organização corporativa», — o que importava, não só a eleição, antes do fim de Fevereiro, dos corpos gerentes da Ordem, pelo menos, do seu Conselho Geral, mas também o ficar o resultado da eleição sujeito à sanção do Sub-Secretariado das Corporações e Previdéncia Social.

Logo nesse dia o Conselho Geral reuniu e foi de parecer que o seu Presidente convocasse com toda a urgência uma reunião conjunta dos Conselhos Superior Disciplinar e Geral e Distritais de Lisboa, Pôrto e Coimbra, tendo essa reunião tido lugar no dia 14.

Nessa notável reunião, a que assistiu a quási totalidade dos membros dos Conselhos Superior Disciplinar, Geral e Distrital de Lisboa, tendo-se feito representar os Conselhos Distritais do Pôrto e Coimbra, depois do Presidente do Conselho Geral ter exposto a situação criada pelo Decreto e as diligências anteriormente realizadas pelo Conselho Geral no intuito de evitar a sua publicação, foi apresentada pelos vogais do Conselho Distrital de Lisboa Drs. Caetano Pereira e Ricardo Mota uma proposta para que, sem perda de tempo, se convocasse uma assemblea geral da classe para nela os Conselhos apresentarem a sua demissão e se protestasse imediatamente junto de S. Ex.ª o Ministro da Justiça contra a publicação do Dec.-lei 24.904.

Depois de larga discussão, foi resolvido:

- 1.º considerar o Dec.-lei n.º 24.904 absolutamente inaceitável;
- 2.º encarregar o Conselho Geral de continuar as diligências junto do Ex.º Ministro da Justiça no sentido de evitar o ingresso da Ordem no regime corporativo;
- 3.º convidar o Presidente da Ordem a convocar a respectiva assemblea geral para se tratar do assunto, quando o entendesse conveniente;
- 4.º manter-se a Ordem no *statu quo ante* até que a assemblea geral reunisse e decidisse;
- 5.º aprovar a proposta em discussão com as alterações resultantes das anteriores deliberações.

Não foi, porém, preciso reunir a assemblea geral, pois que as diligências efectuadas perante o Ex.º Ministro da Justiça deram em resultado, não só a publicação do Dec.-lei n.º 25.037, de 12 de Fevereiro, que declarou «suspensa até à publicação das disposições reguladoras dos sindicatos nacionais com a natureza de *Ordens*, em conformidade com o preceituado no art. 41.º do Estatuto do Trabalho Nacional e art. 3.º do Dec.-lei n.º 23.050, a aplicação do Dec.-lei n.º 24.904, de 10 de Janeiro de 1935», mas ainda a promessa formal feita ao Presidente do Conselho Geral pelo Ex.º Ministro da Justiça de que nenhum diploma sobre o assunto seria publicado sem que a Ordem tivesse dêle prévio conhecimento.

Embora se não tivesse obtido uma solução radical, que seria a mais conforme com as ideas expostas na reunião conjunta dos Conselhos e com as da classe, evitou-se o mal de momento; e, se vier a ser publicado o diploma, a que se refere o Dec.-lei n.º 25.037, será então a ocasião oportuna para a Ordem tomar as resoluções, que, segundo a doutrina de tal diploma, julgar necessárias para salvaguardar a sua independência e o seu prestígio.

Entretanto, o Conselho Geral congratula-se com a solução obtida e aproveita êste ensejo para agradecer aos Colegas que, na emergência, vieram à sede da Ordem manifestar expressamente a sua aprovação às deliberações tomadas pelos Conselhos.

Em Julho último, tendo vindo de visita a Portugal o antigo advogado no Pôrto Dr. António Pereira de Sousa, que há alguns anos tem exercido com a maior distinção a advocacia em Pernambuco, trouxe para o Presidente do Conselho Geral uma men-

sagem de saudações do Presidente da Secção da Ordem dos Advogados Brasileiros dessa cidade, que nela, em nome dessa Secção, nos enviou a expressão do seu affecto e da sua admiração «pela pátria portuguesa, de alguma maneira nossa também».

O Presidente do Conselho Geral agradeceu e retribuiu nos mais affectuosos termos essas saudações, afirmando também mais uma vez o veemente desejo da Ordem dos Advogados de Portugal de ir cada vez mais intensificando as mútuas relações de camaradagem e o intercâmbio intelectual, que naturalmente devem existir entre Colegas de duas Pátrias irmãs, que além da comunidade de raça e de língua, têm as maiores afinidades de tradições sociais e jurídicas e de sentimentos.

E agradecendo também ao nosso illustre Colega Dr. Pereira de Sousa o ter sido o amável portador dêsse officio, o Presidente do Conselho Geral convidou-o a fazer na sede da Ordem uma conferência sôbre a advocacia no Brasil.

Sua Ex.^a acedeu gentilmente ao convite, e, tendo de regressar a Pernambuco no fim de Outubro, realizou essa sua conferência na noite de 28 dêsse mês.

Despertou grande interêsse essa conferência, e a êle correspondeu plenamente o trabalho do Dr. Pereira de Sousa, que recebeu fartos aplausos.

Resolveu então o Conselho Geral que se seguissem a essa as conferências há tanto tempo já prometidas e anunciadas.

A' conferência do Dr. Pereira de Sousa succederam-se, até agora, as dos Srs. Drs. Caetano Gonçalves, illustre Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, que dissertou sôbre — *A teoria do abuso de confiança no direito geral português* — ; Augusto de Oliveira, antigo Administrador Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores e actual Administrador Geral das Prisões, que falou sôbre — *Novos conceitos de justiça social*. — *A Magistratura e a jurisdição tutelar* — , Tito Arantes, distinto advogado, que tomou para tema — *O abuso do direito* — e Palma Carlos, distinto advogado também, que dissertou sôbre a — *Dinâmica da lei; criação, interpretação e aplicação da norma jurídica*.

A estas conferências, que todas, sem exagêro, podemos classificar de notáveis, e que tiveram numerosa assistência, de que faziam parte as mais eminentes figuras da magistratura, do professorado, do funcionalismo e da advocacia, devem seguir-se as dos Srs. Professores Beleza dos Santos, Faria de Vasconcelos e Jaime de Gouveia e dos Srs. Drs. Almeida Eusébio, Marques

Guedes, Lino Franco, Fernando Caetano Pereira, Adolfo Bravo, Filipe Ferreira, João Boto de Carvalho e Carlos Ferreira de Almeida.

Resolveu mais o Conselho continuar a antiga tradição da velha Associação dos Advogados de Lisboa, já reatada pelo anterior Conselho Geral, de se fazerem os elogios dos advogados falecidos, que mais se distinguiram no exercício da profissão e no culto do direito; e em execução desta resolução, convidou o hábil e conceituado advogado no Pôrto e Director da *Revista dos Tribunais* Dr. José Gualberto de Sá Carneiro, de fazer o elogio do Dr. Adriano Antero de Sousa Pinto e o distinto advogado de Lisboa e redactor de *O Direito*, Dr. Paulo Cancela de Abreu de fazer o elogio do Dr. António Baptista de Sousa, Visconde de Carnaxide.

Ambos os ilustres advogados aceitaram a incumbência e o elogio do Dr. Adriano Antero terá lugar na noite de 14 do mês próximo, e a ambos, assim como a todos os ilustres conferentes, o Conselho Geral aqui consigna os seus fervorosos agradecimentos.

Durante êste ano de 1935 lemos também de registar, com o maior pesar, o falecimento de alguns Colegas — o Dr. Paulo José Ferreira de Almeida, de Oliveira de Azeméis, o Dr. Ismael de Carvalho Sampaio, de Montemor-o-Velho, o Dr. José Nunes do Nascimento, de Evora, o Dr. Abel Eduardo da Mota Veiga, antigo advogado em Lisboa, que ultimamente exercia as funções de Juiz do Tribunal do Trabalho desta cidade, o Dr. Manuel Paula Ventura, advogado em Olhão, mas há longos meses expulso do país por motivos políticos, o Dr. António Osório Sarmiento de Figueiredo, a cuja cessação do exercício da advocacia nos referimos no último relatório, e o Dr. Alvaro Costa, vogal do Conselho Superior Disciplinar da Ordem dos Advogados.

Desde a primeira hora que o Dr. Alvaro Costa, lídimo carácter e advogado distintíssimo, vinha prestando relevantes serviços à Ordem, primeiro, no Conselho Distrital de Lisboa, depois no Conselho Geral e ultimamente no Conselho Superior Disciplinar.

O seu falecimento foi, portanto, como não podia deixar de ser, muito sentido pela Ordem; e dêsse sentimento foi testemunho elequente o seu funeral, em que se incorporaram, envergando suas togas, grande número de Colegas de Lisboa e em

que o Presidente do Conselho Geral rendeu à memória do Dr. Alvaro Costa os sinceros e merecidos preitos de reconhecimento e de saüidade.

Para ocupar a vaga deixada pelo Dr. Alvaro Costa no Conselho Superior Disciplinar, foi por êste escolhido o candidato, que na última eleição, linha sido mais votado depois dos eleitos — o Dr. José de Almeida Eusébio, a quem o Conselho Geral aqui apresenta os seus cumprimentos.

A realização das conferências e dos elogios dos Colegas falecidos vem tornar mais sentida a impossibilidade de dar ao *Boletim* o desenvolvimento desejado.

Escasseiam, porém, os recursos financeiros para isso necessários.

Problema é êste — o financeiro, que precisa absolutamente de ser resolvido por uma providência legislativa, que determine que ao Conselho Geral ficarão pertencendo como receitas os saldos, que porventura ficarem da despesa a cargo do mesmo Conselho e dos Conselhos Distritais e Delegações.

Sem tal providência, as dificuldades financeiras do Conselho Geral não diminuirão e antes tenderão a aumentar.

E' dever nosso salientar que, apesar de termos conseguido cobrar muitas cotas atrasadas e de termos pôsto em dia a cobrança, a receita da Ordem e, portanto, do Conselho Geral, que quási exclusivamente consiste na importância dessa cobrança, tem diminuído.

As razões dêste decrescimento de receita são as seguintes: — a diminuição de comarcas e o abaixamento de classe de muitas delas deram em resultado que muitos Colegas ficaram a pagar cotas inferiores às que pagavam, e a diferença foi tanto maior quanto é certo que em Julho de 1932 foi diminuído o quantitativo das cotas, passando as que eram de 30\$00 para 25\$00 e 15\$00, as que eram de 20\$00 para 15\$00 e 10\$00, e as que eram de 15\$00 para 8\$00.

A isto, que já não é pouco, há a acrescentar o grande número de baixas, que tem havido, na inscrição dos advogados, em grande parte devida às disposições legais que determinaram que os cargos de Juizes municipais e de Agentes do ministério público nos julgados fôssem exercidos por conservadores do registo civil e por notários e as que aumentaram o número das incompatibilidades com o exercício da profissão.

Desde Março de 1932 a 4 de Dezembro de 1935 houve cêrca de 320 baixas de inscrição.

É certo que novas inscrições vieram compensar — na quantidade — o número de baixas; mas essas inscrições são, na sua quâsi totalidade, de candidatos à advocacia, que não pagam cotas, e de novos advogados, que só começam a pagá-las ao fim de três anos depois da data da sua formatura.

Em 7 de Dezembro reüniu-se uma assemblea geral extraordinária para apreciar o parecer da Comissão nomeada na assemblea geral de 25 de Julho anterior, sôbre os estatutos da Caixa de Previdência; essa reünião continuou em 15 e 19 do mesmo mês e em 7 de Janeiro; e, tendo-se manifestado duas correntes, que, embora opostas, podiam conjugar-se e completar-se, a assemblea resolveu que a Comissão Revisora procurasse uma solução, que dêsse, quanto possível, satisfação a essas duas correntes, e resolveu também agregar à Comissão mais 2 vogais: — o Dr. Lima Alves, que apresentara uma proposta no sentido de a Caixa de Previdência a criar ter por fim assegurar o futuro dos Advogados nos casos de velhice, invalidez e doença e das suas familias no caso de falecimento, constituindo receitas da Caixa: — as cotas dos Advogados nela inscritos, a percentagem que ao actual Fundo de Assistência cabe nas cotas dos sócios; o produto da procuradoria e o saldo do Fundo de Assistência —, e o Dr. Gomes de Oliveira.

A Comissão emitiu os seus pareceres que estão sendo distribuídos impressos, e servirão de base para continuar a discussão do assunto na nova reünião da Assembleia Geral, que já foi designada para o dia 7 de Dezembro.

Todos os seus vogais se mostram de acôrdo em que na Caixa se inscrevam todos os advogados do país; para efeitos de Previdência e Assistência, os que não perfizeram a idade de 40 anos; e só para o efeito de Assistência os restantes.

A Comissão empregou todos os seus esforços para satisfazer as aspirações da classe, tendo particularmente em atenção a necessidade de acudir aos Colegas necessitados, e pelo seu último trabalho, lícito é supor que ainda no corrente ano a Assembleia Geral tomará resoluções definitivas, que permitam a imediata instalação da Caixa, começando a dirigir os serviços de Assistência e Previdência uma Direcção privativa, que, aliviada das demais preocupações da direcção da Ordem, possa dedicar-lhes toda a sua desvelada atenção.

Os serviços de Assistência no ano de 1935 tiveram o movimento, que consta das contas, que adiante vão publicadas.

Devemos, porém, comunicar ainda à Assembleia, que um Colega, que há pouco resolveu, por sua avançada idade, cessar o exercício da profissão, enviou ao Conselho Geral, por intermédio do vogal Dr. António Bourbon, a quantia de 1:000\$00 para ser atribuída pelo Conselho a dois Colegas necessitados.

Por sua parte, o Conselho aqui consigna o seu agradecimento ao benemérito Colega, que, para mais realçar a sua acção, não quis tornar conhecido o seu nome.

Num trabalho constante e extenuante de mais de ano e meio, dirigido pelo Bibliotecário, o vogal Dr. Arnaldo Monteiro, e executado a princípio por êle e por um grupo de Colegas que obsequiosamente se sacrificaram ao trabalho de inventariar todas as obras existentes, e depois por o nosso Colega Dr. António Nápoles, pôde concluir-se o *registo geral de todas as obras*, o qual nos mostra existirem em 31 de Outubro d'êste ano 7.435 volumes.

Fez-se a respectiva catalogação por verbetes.

Há um *catálogo geral*, por *autores*, e há catálogos *especiais*, conforme as *matérias*, e em *duplicado*, por *obras* e por *autores*. Fez-se a sua distribuição por estantes e prateleiras, e marcaram-se os seus lugares no registo geral ou inventário, nos verbetes e nos livros.

Sabe-se assim, e facilmente, *os livros que existem e aonde estão, que é o essencial*, e a quem procure uma obra, fácil será descobri-la sabendo só o seu título ou o seu autor, e até, dentro de cada ramo, fácil será ver o que ali existe ainda que nenhuma obra determinada tenha em vista.

Imperfeições, deve havê-las, mas todas facilmente remediáveis. Adoptou-se, o sistema seguido na Faculdade de Direito de Lisboa, menos perfeito é certo, por não ser necessário e também por economia. Mas, para o aperfeiçoar, tudo quanto está feito é útil e proveitosa.

Assim o exija o aumento das obras entradas e a frequência dos leitores.

Grande despesa deu a *encadernação dos livros* mais valiosos da Biblioteca. Eram brochados na sua grande maioria, mas a experiência mostra que os livros brochados são livros condenados, tanto para a leitura e arrumação, como para a sua conservação.



Executaram-se as encadernações, distribuindo o trabalho por várias oficinas, e sempre preferindo os modelos económicos. Mesmo assim gastaram-se Esc. 5:205\$00, só de Janeiro a 31 de Agosto de 1935; mas o essencial está encadernado.

Trabalho grande e por vezes ingrato tem sido o de *procurar completar as obras incompletas*. É ingrato porque não se conseguiu, e só com muito tempo se conseguirá.

Basta dizer-se que a *Colecção Oficial dos Acórdãos Doutriniais do Supremo Tribunal de Justiça* está incompletíssima, que na colecção da *Revista de Legislação e Jurisprudência* faltam os anos 59.^o a 64.^o, e que aqueles e estes, ou não se encontram, ou pedem por êles exorbitâncias.

Estava também a Biblioteca *muito antiquada*, mesmo de obras portuguesas, pelo que houve necessidade de comprar o que era bom e faltava, tanto nacional como estrangeiro, tendo-nos auxiliado muito as ofertas dos livros portugueses e os descontos nos estrangeiros.

Há já muito que ler, e em continuação comprar-se-á tudo o que seja reclamado e deva figurar na Biblioteca. Só revistas estrangeiras assinaram-se as seguintes: — *Revista de Derecho Privado* (Madrid), *La Giustizia Penale* (Roma), *Rivista di Diritto Processuale Civile* (Pádua), *Journal du Droit International* (Paris), *Revue du Droit Public et de la Science Politique* (Paris), *Rivista del Diritto Commerciale e del Diritto Generale delle Obligazioni* (Milão), *Revue Politique et Parlementaire* (Paris), *Revue de Droit Penal et de Criminologie* (Bruxelas), *Revue Trimestrielle de Droit Civil* (Paris), *Revue d'Economie Politique* (Paris), *Revista de Direito Civil Commercial e Criminal* (Rio de Janeiro), *Revista da Faculdade de Direito* (São Paulo), *Revista Jurídica* (São Paulo), *Revista Generale de Legislacion y Jurisprudencia* — Secção Doutrinal (Madrid), *Recueil Hebdomadaire de Jurisprudence et Recueil Periodique et Critique* — Dalloz (Paris).

Para elucidação dos leitores haverá na Biblioteca dois quadros, um com as revistas ou publicações periódicas em curso, outro com o registo dos livros entrados no mês anterior.

Esta obra da Biblioteca, trabalhosa e dispendiosa, mas útil, exige continuidade e de certo não lha recusará o Conselho Geral que vai ser eleito.

Concluiu os seus trabalhos a comissão nomeada para estudar a conveniência de, por diploma com força de lei, ser atri-

huída à Ordem dos Advogados a gerência da Fundação da Casa para advogados instituída pela Ex.^{ma} Sr.^a D. Eduarda Elisa de Sousa Vasques, viúva do advogado Ex.^{mo} Sr. Dr. António Simões dos Reis, no testamento com que faleceu —, casa actualmente já construída no lugar e freguesia da Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis —, e qual a forma de se obterem os meios necessários, além dos rendimentos da própria Fundação, para esta poder desempenhar os seus fins.

O Conselho Geral apreciou largamente os trabalhos da Comissão, de que foi relator o vogal Dr. Ruy Gomes de Carvalho, e aprovou a solução proposta, que já foi submetida á apreciação do Senhor Ministro da Justiça.

Desde 1 de Dezembro de 1934 a 30 de Novembro de 1935 entraram na secretaria do Conselho Geral 118 pedidos de laudos sôbre honorários.

Dêsses 118 foram já decididos nêsse período 84; e durante o mesmo período foram decididos mais 12, que tinham entrado anteriormente.

Houve uma desistência de pedido de laudo e num processo foi negado o laudo, por entender o Conselho não ter competência para o dar.

O Conselho continuou a pôr todo o seu cuidado neste serviço e a seguir o critério, de comêço adoptado, de só sancionar com o seu laudo as contas de honorários, que estejam em perfeita harmonia com o disposto no art. 756.º do Estatuto Judiciário.

Não obstante, teve o Conselho conhecimento, embora não official, de que os tribunais nem sempre têm tomado em atenção os seus laudos e lhes têm reconhecido o valor de presunção, que expressamente a lei lhes atribue, e, em certo caso, o Colega, que pedira e alcançara o laudo do Conselho, disse se queixou, enviando a cópia da sentença proferida na respectiva acção.

O Conselho, antes de tomar qualquer resolução sôbre o assunto, e sem deixar de lamentar e estranhar o facto, entendeu proceder a uma averiguação sôbre a influência dos laudos na liquidação, a título particular ou judicial, das respectivas contas, solicitando de todos os Colegas, a quem tenham sido, ou venham a ser concedidos laudos, que forneçam ao Conselho Geral todos os necessários elementos e informações.

A Comissão Permanente de Direito Marítimo Internacional, da qual fazem parte o Presidente do Conselho Geral, o Presidente do Conselho Distrital de Lisboa, e os nossos Colegas

Drs. Carlos Ferreira Pires, Luiz da Cunha Gonçalves e Francisco do Carmo e Cunha, teve a amabilidade de enviar à Ordem, para que por ela seja apreciado, o projecto, ou melhor, ante-projecto de reforma do livro 3.º do Código Commercial, que se ocupa *Do Comércio marítimo*.

O Conselho, agradecendo a atenção havida para com a Ordem e para a ela corresponder, solicitou dos distintos Colegas Dr. Mário Pinheiro Chagas, António Viegas Calçada e Adelino Palma Carlos, que se têm dedicado ao estudo do direito marítimo, de darem o seu parecer sôbre o importante trabalho da Comissão.

Termina no fim do próximo mês o mandato do actual Conselho Geral e do seu Presidente.

Sendo, pois, pela última vez que vêm prestar contas dos seus actos perante a Assembleia Geral, não querem deixar de manifestar quanto sentem que as circunstâncias não lhes fivessem permitido fazer mais e melhor do que fizeram.

Têm, porém, a consciência de que empregaram os seus melhores esforços para, correspondendo à confiança, com que os Colegas os distinguiram, melhorar os serviços da Ordem para tornar a sua acção mais útil, sob todos os aspectos, e para a prestigiar.

E ao deixar os seus cargos, cumprem o dever de saudar a Assembleia, exprimindo-lhe com o seu reconhecimento, os seus fervorosos votos pelas prosperidades da Ordem, por que ela, dia a dia mais fortalecida e dignificada, possa em breve realizar integralmente a importante função, que lhe compete.

Com este relatório, temos a honra de submeter à apreciação e votação da Assembleia o orçamento para o ano de 1936, que pouco difere do anterior, e sôbre êle daremos à Assembleia os esclarecimentos que nos forem pedidos.

Lisboa, 30 de Novembro de 1935.

Pelo Conselho Geral,

O seu Presidente,

José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.

CONTA DE POSIÇÃO DO CONSELHO GERAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Reccita

| | |
|--|------------|
| proveniente da cobrança de cotas, no pe- ríodo de 1 de Janeiro a 31 de De- zembro de 1934: | |
| 1/3 de Esc. 226.012\$00 | 75.337\$20 |
| Saldo da conta Biblioteca em 31 de De- zembro de 1934 | 12.169\$65 |

Despesa

e encargos do Conselho Geral:

Despesas gerais

conforme desenvolvimento da respectiva
conta 75.462\$62

Prémio «Alves de Sá»

Dotação para este Prémio 5.000\$00

Crédito aberto para Biblioteca, Boletim e
outras despesas de natureza cultural,
conforme autorização do Conselho Su-
perior Disciplinar de 29 de Dezembro
de 1934

7.044\$23

87.506\$85

87.506\$85

DESENVOLVIMENTO DA CONTA DE DESPESAS GERAIS

Rendas da casa da sede, luz, água, se-
guro, telefone e diversas despesas 24.445\$67

Cobrança de cotas e percentagem ao co-
brador de Lisboa, impressos, fran-
quia, expediente 13.960\$45

Ordenados ao pessoal 37.056\$50

75.462\$62

CONTA DE POSIÇÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA
PROFISSIONAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

| | |
|---|---------------|
| Saldo do ano anterior | 118:110\$97,2 |
| $\frac{1}{3}$ que coube a este Fundo na cobrança de cotas no ano de 1934 e arredondamentos: | |
| Esc. 226:012\$00 : 3 = | 75:337\$60 |
| Rendimento produzido pelos títulos per- tencentes a este Fundo, em 1934 | 19:426\$18 |
| Juros em conta depósitos bancários | 5:764\$90 |
| Saldos não reclamados por vá- rias Delegações até 30-9-1932, con- forme resolução do Conselho Geral em sua sessão de 2-2-1934 | 41:938\$60 |
| Saldos recebidos de várias De- legações durante o ano de 1934 | 2:893\$20 |
| Importância recebida do Conse- lho Distrital de Lisboa, proveniente de multas em processos | 2:400\$00 |
| Reembolso duma pensão, dona- tivo do Ex. ^{mo} Sr. Dr. António Al- çada e saldo de venda de títulos | 555\$35 |
| Pensões pagas a diversos Advo- gados em 1934 | 57:018\$00 |
| Produto, líquido, do resgate de 240:000\$00 (Bilhetes de Tesouro) | 239:766\$60 |
| Idem, do resgate de 215 O브리- gações, 6 $\frac{1}{2}$ $\frac{0}{0}$, ouro | 237:105\$30 |
| Custo de 242 Obrig., 4 $\frac{1}{2}$ $\frac{0}{0}$, 1933 | 236:971\$85 |
| Ordem para aplicação em pa- péis de crédito | 250:000\$00 |
| Saldo a receber do Conselho Geral relativo à conta de Gerência de 1933 | 5:707\$21 |
| Pela liquidação do saldo da conta «Despesas de Instalação» da nova Sede, em 31-12-1934, nos ter- mos do § 2.º do art. 775.º (Estatuto Judiciário) | 124:265\$42 |
| Saldo em 31-12-1934 | 80:750\$64,2 |
| | <hr/> |
| | 749:005\$91,2 |
| | <hr/> |
| | 749:005\$91,2 |
| | <hr/> |

FUNDO DE ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL

Valores pertencentes a este Fundo

Existiam em 1933, pertencentes a este Fundo, os seguintes valores:

| | |
|---|----------------------|
| 215 Obrigações 6 1/2 0/0 (Ouro) | 199:281\$00 |
| 193 " 6 1/2 0/0 Consolidação. | 99:915\$80 |
| 8 Bilhetes do Tesouro | 240:000\$00 |
| Importância do saldo em dinheiro depositado no Banco Lisboa e Açores | 118:110\$97,2 |
| | <u>657:308\$37,2</u> |

Em 1934 tais valores sofreram as seguintes alterações:

1.^a — 215 Obrigações 6 1/2 0/0 (Ouro), vendidas por Esc. 237:105\$30 e esse produto aplicado na compra de 242 Obrigações 4 1/2 0/0 1933, cujo preço foi de Esc. 236:971\$85;

2.^a — 8 Bilhetes do Tesouro resgatados por Esc. 239:766\$60 e em parte com tal produto, foi ordenada pelo Conselho Geral a aplicação em títulos da quantia de Esc. 250:000\$00;

Desta verba encontrava-se aplicada em 31-XII-34 a de Esc. 98:523\$00, custo de 100 Obrigações 4 1/2 0/0 1933, estando, portanto, na mesma data, em conversão, a quantia de Esc. 151:477\$00;

3.^a — O saldo em dinheiro depositado atinge em 31-XII-1934 Esc. 80:750\$64,2.

Resumindo, a existência de valores pertencentes a este Fundo, é como consta do seguinte quadro:

Existência

| | |
|---|----------------------|
| 242 Obrigações 4 1/2 0/0 1933, no valor de | 236:971\$85 |
| 193 " 6 1/2 0/0 Consolidação | 99:915\$80 |
| 100 " 4 1/2 0/0 1933 | 98:523\$00 |
| Saldo da ordem para conversão de 250:000\$00 nesta data: | |
| (250:000\$00 — 98:523\$00) | 151:477\$00 |
| Dinheiro depositado | 80:750\$64,2 |
| Total Esc. | <u>667:638\$29,2</u> |

CONTA DE POSIÇÃO DE CONSELHOS DISTRITAIS E DELEGAÇÕES

Advogados inscritos

| | |
|---|-------------|
| Total da cobrança efectuada pelo Conselho Geral da Ordem de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1934 | 226.012\$00 |
|---|-------------|

Distribuição por áreas

Conselhos Distritais e Delegações:

| | | |
|----------------------|-------------|-------------|
| De Lisboa | 102:334\$00 | |
| Pôrto | 23:185\$00 | |
| Coimbra | 5:786\$00 | |
| Açores | 4:997\$00 | |
| Delegações | 89:710\$00 | |
| | 226:012\$00 | 226:012\$00 |
| | 226:012\$00 | 226:012\$00 |

Distribuição da receita

| | | |
|---|-------------|-------------|
| Total da cobrança | | 226:012\$00 |
| Um têrço para Conselho Geral . . . | 75:337\$20 | |
| » » » Cons. Dist. e Deleg. . . | 75:337\$20 | |
| » » » Fundo de Assist. ^a Prof. ^{al} . . | 75:337\$60 | |
| | 226:012\$00 | 226:012\$00 |
| | 226:012\$00 | 226:012\$00 |

CONTA DE POSIÇÃO DO COFRE DE PREVIDÊNCIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

em 31 de Dezembro de 1934

Receita

| | |
|--|-------------|
| Saldo desta conta em 31 de Dezembro de 1933 | 7:590\$61 |
| Recebido da procuradoria de várias comarcas durante o ano de 1934 | 331:928\$34 |
| Rendimento produzido por 152 obrigações a 4 1/2 %, em 1933, pertencentes a este Cofre, nos 2.º, 3.º e 4.º trimestres de 1934 | 4:847\$50 |
| Juros na conta-Depósito no Banco Lisboa & Açores, contados em 15 de Dezembro de 1934 | 18\$85 |
| Débito do Conselho Distrital de Lisboa a este Cofre, proveniente do | |
| <i>A transportar</i> | 344:385\$30 |

| | |
|---|-------------|
| <i>Transporte</i> | 344:385\$30 |
| saldo em 31 de Dezembro de 1934 da verba de Esc. 7:000\$00 para despesas de instalação, conforme Relatório do Conselho Distrital de Lisboa de 31 de Dezembro de 1932 | 5:495\$50 |

Despesa

cujo pagamento foi efectuado pelo
Cofre Geral:

Sua quota parte na renda
da casa (Sede). . . 14:400\$00

Por impressos, selos, anún-
cios em jornais (convo-
cação de assembleas),
licenças e transportes,
em 1934 1:686\$85 16:086\$85

Títulos adquiridos

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
| Custo de 152 obrigações a 4 1/2 %, em 1933 | 149:198\$30 | |
| Saldo em 31 de Dezembro de 1934 . | <u>184:595\$65</u> | |
| | <u>349:880\$80</u> | <u>349:880\$80</u> |

Saldo Esc. 184:595\$65, dos quais há deposi-
tados Esc. 179:729\$30 na Caixa Geral de
Depósitos, Crédito e Previdência e Esc.
4:866\$35 no Banco Lisboa & Açores.

COFRE DE PREVIDÊNCIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Valores pertencentes a este Cofre*Depósitos:*

| | | |
|--|-------------|-------------|
| Importância depositada na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previ- dência. | 179:729\$30 | |
| Importância depositada no Banco Lis- boa & Açores | 4:866\$35 | 184:595\$65 |

Títulos:

| | | |
|--|--|---------------------------|
| 152 Obrigações do Empréstimo de 4 1/3 %, em 1933, depositadas no Banco Lisboa & Açores | | <u>149:198\$30</u> |
| Total | | <u><u>333:793\$95</u></u> |

ORÇAMENTO DO CONSELHO GERAL
PARA O ANO DE 1936

Receita:

| | | |
|--|-------------------|------------|
| Receita provável em 12 meses, proveniente de cobrança de cotas | 80.000\$00 | |
| Receita do Prémio «Midosi» (de Janeiro de 1929 a Dezembro de 1936) | 545\$10 | 80.545\$10 |
| | <u> </u> | |

Despesa :

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| Despesa do Conselho Superior Disciplinar | 500\$00 | |
| Rendas, luz, água, seguro e telefone | 18.000\$00 | |
| Cobrança de cotas, relatório, impressos, franquia e expediente | 15.500\$00 | |
| Ordenados ao pessoal | 35.000\$00 | |
| Prémio «Midosi» | 545\$10 | |
| Prémio «Alves de Sá» | 5.000\$00 | |
| Para a Biblioteca | 6.000\$00 | |
| | <u> </u> | |
| | <u>80.545\$10</u> | <u>80.545\$10</u> |